



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP
DECRETO MUNICIPAL Nº. 167/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS, para atendimento as necessidades das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil do Município de Forquilha/SC, no período de 12 meses.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/PMF/2023



CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/03/2023 ÀS 10:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 08/03/2023 ÀS 11:00 HORAS
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/PMF/2023

A Prefeitura Municipal de FORQUILHINHA, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 53/2023 de 23/01/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida 25 de julho, 3.400, FORQUILHINHA/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, através do site <https://bnc.org.br/>. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018 (microempresa), subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS, para atendimento as necessidades das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil do Município de Forquilha/SC, no período de 12 meses, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços, detalhamento dos itens (anexo III) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/03/2023 ÀS 10:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 08/03/2023 ÀS 11:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: Todas as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.1.2. ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA: Empresas que se enquadrem na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 167/2018, visto que 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) lote(s) que possui(em) valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 e todos aqueles que possuem valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 destinam-se a:

A) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.1.3. As condições de cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estão observadas juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo III).

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de

empresas em consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substitutos ou dos membro da Equipe de Apoio.

3.4. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.6. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 167/2018 (decreto de microempresa):

<https://bnc.org.br/>

3.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.8. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bnc.org.br/>

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

5.1.2. Conter a MARCA/MODELO do produto comercializado;

5.1.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro, a sua proposta será considerada desclassificada.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto e fechado**, conforme inciso II, art. 31 do decreto nº. 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) a ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea “b”, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

d) Na ausência de lance final e fechado, nos termos da alínea “b”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, para após proceder o que dispõe a alínea “c”.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO DO ITEM**.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo as normas do **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos do Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018 (microempresa):

8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilha, assim entendidas como empresas locais.

8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

A) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

B) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearão a Administração Pública.

9.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearão a Administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

9.7. Os preços unitários são considerados sigilosos nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19, a fim de resguardar o Município na etapa de negociação, sendo que, transcorrida a etapa de lances, os valores referenciais poderão ser tornados públicos pela Comissão de Pregão aos interessados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

10.1.3.3. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).

10.1.3.5. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.1.3.5.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1.1 Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

10.1.4.1.2. ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema ou no campo "outros documentos".

10.1.4.1.3. Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

10.1.5. Será exigido ainda dos licitantes:

10.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Declaração unificada - Anexo VI);

10.1.5.2. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Declaração unificada - Anexo VI);

10.1.5.3. Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo VI).

10.1.5.4. Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 167/2018):

A) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

A.1) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

B) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;

C) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

D) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

E) Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

10.1.5.4.1. O documento exigido no item 10.1.5.4 somente inabilitará a licitante caso o processo seja de participação exclusividade para ME e EPP ou para participação em cotas reservadas, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 167/2018.

10.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, com exceção da Certidão Simplificada citada no item 10.1.5.4 letra A deste edital.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão no momento do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de Julho, nº. 3.400, Centro, Município de Forquilha/SC, CEP 88850-000 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.4. ATENÇÃO: Procedida a habilitação e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital de chamamento no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.

11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer a orientação de qualificação nos termos do Anexo III.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006 e no Decreto Municipal nº. 167/2018.

11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2 O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias (setenta e duas horas).

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias (setenta e duas horas), contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, na tesouraria do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica, conforme legislação vigente, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta contratada, no edital e seus anexos.

19.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

19.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto contratado, sendo que o Fiscal da Ata deverá prover a conferências da documentação fiscal e técnica (quando houver).

19.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando as respectivas correções.

19.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a inadimplência ao Gestor da Ata, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar a Autoridade Competente para adoção das medidas necessárias à rescisão contratual (ou do registro de preços) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

19.2.4. Atendidas as exigências para o recebimento definitivo do objeto contratado, será autorizado o pagamento depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada dos relatórios comprobatórios, quando for o caso.

19.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e número da Autorização de Fornecimento correspondente.

19.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada proporcional aos dias de atraso, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- A) não assinar o termo de contrato, ata de registro ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/19.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

21.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Declaração unificada de habilitação.

21.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal 26 de Abril, sito a Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones: (48) 3463-8121 ou (48) 3463-8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PMF/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/PMF/2023 (Referente Pregão Eletrônico nº. 20/PMF/2023)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade nº.6/R XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, CI XXXXX, CPF XXXXXXX, Contato XXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 20/PMF/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS, para atendimento as necessidades das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 04 (quatro) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;

B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;

C) Relação de Empregados - RE.

1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;

C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;

E) não manter a proposta;

F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo

prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. MARILÉIA PREIS DE FAVERI, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. FELIX HOBOLD, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/PMF/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilha/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX

ESTER ZANETTE BARP
Fiscal da Ata

ANEXO II
Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/PMF/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 20/PMF/2023** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ: UF:	TEL.: INSC. MUNIC.: INSC. EST.:
--	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data-limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III
Editais de Pregão Eletrônico nº. 20/PMF/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS, para atendimento as necessidades das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil do Município de Forquilha/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REGRAS DE PARTICIPAÇÃO
1	Berço: em aço tubular esmaltado com grade fixa dimensão 1,30X0,60X1,20 m na cor branca. Nos pés deve conter rodinhas com travas. A estrutura deve conter rodinhas com travas. A estrutura deve conter reforço na horizontal e na vertical. Os cantos devem ser arredondados para evitar acidente.	30	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Cadeira fixa: assento e encosto confeccionado em espuma Injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com Curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, Com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, Revestida em couro sintético de alta resistência composto de 50% Poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. Estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura	100	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Cadeiras com rodinhas escritório: Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). *Suporte de peso 136kg. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo prático, permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto	50	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Caixa organizadora: transparente com tampas feita em polipropileno nas seguintes dimensões: Altura X Comprimento X Largura 42,5X 30,7X30,5	200	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Caneca Escolar: feita em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade com capacidade mínima de 300 ml com alça, resistente a temperatura alta de alimentos. Diversas cores.	2000	EXCLUSIVO ME/EPP

6	Carteira para aluno especial: Carteira para aluno especial: Mesa com estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 25x25 (parede 1,50mm) que compõe a parte superior móvel da estrutura que permite o encaixe e a regulagem de altura. Travessas superiores perpendiculares em tubo 25x25(parede 1,50mm). Para fixação do tampo travessas em tubo 20x20(parede 1,06mm). Base dos pés em tubo 20x40(parede 1,50mm), colunas laterais em barramento duplo em tubo 20x20(parede 1,06mm). Na parte inferior travessa fixa, para unir os pés em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 25x25(parede 1,50mm) na horizontal como reforço da estrutura formando uma peça única. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 6.900 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. A soldagem dos componentes, que formam a estrutura, deverá ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Partes metálicas com tratamento especial anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos na parte superior ponteiros 25x25 fixadas através de encaixe e nas partes (topos) inferiores com ponteiros 20x40 com calço, fixadas por rebite de repuxo tipo POP 4,8x16. Sistema de ajuste composto de buchas e manípulos fabricados em resina plástica de alta resistência. Com o objetivo de que o usuário mantenha uma melhor postura e atendendo normas de ergonomia. Regulagem de altura em 4 estágios. Porta livros tipo cesto em arame 3/16, tamanho 360mm de comprimento x 90mm de largura x 265mm de altura, soldado na estrutura com espaçamento máximo 60mm x 60mm. Tampo (900mmx650mm) em MDF de 18mm revestido na face superior em melamínico textura na cor casca de ovo.. Fixação do tampo através de sete parafusos mitofix auto atarraxante 4,5x35 PHP.	5	EXCLUSIVO ME/EPP
7	Cesto para Lixo: Feito em polipropileno com tampa capacidade mínima de 50 litros	200	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Chaleira elétrica: com capacidade mínima de 1,7 litros, tensão 110v/220v, Potência 1200w/1850w com garantia mínima de 12 meses.	50	EXCLUSIVO ME/EPP

9	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E SEIS CADEIRAS: Mesa coletiva: Quatro pés em tubo de aço 1 ¾ (parede 1,20 mm), acabamento com sapatas em polipropileno. Soldagem pelo sistema MIG em todo o perímetro. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (1200 mm diâmetro) com recortes em formato de flor, em MDF 18mm revestido com laminado melamínico (cores: vermelho, amarelo ouro, verde ou azul marinho), acabamento da borda em PVC. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos 4.8x16. Altura 465 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário. Cadeira Infantil: Estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redondo de 1 ½ (parede 1,50 mm), dobrado em forma de "U" invertido, do lado externo ao assento para viabilizar o empilhamento e travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1½ de diâmetro e 50 mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP) contendo na parte traseira a identificação do fabricante. Contém no encosto da concha, dois orifícios, sendo o superior denominado como pega-mão em forma oval nas medidas 80x25 mm e o inferior para ventilação, na base, com as medidas 125x55 mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 270 mm e altura do encosto ao chão 300 mm	45	AMPLA CONCORRÊNCIA (75% DO ITEM 10)
10	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E SEIS CADEIRAS: Mesa coletiva: Quatro pés em tubo de aço 1 ¾ (parede 1,20 mm), acabamento com sapatas em polipropileno. Soldagem pelo sistema MIG em todo o perímetro. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (1200 mm diâmetro) com recortes em formato de flor, em MDF 18mm revestido com laminado melamínico (cores: vermelho, amarelo ouro, verde ou azul marinho), acabamento da borda em PVC. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos 4.8x16. Altura 465 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário. Cadeira Infantil: Estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redondo de 1 ½ (parede 1,50 mm), dobrado em forma de "U" invertido, do lado externo ao assento para viabilizar o empilhamento e travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1½ de diâmetro e 50 mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP) contendo na parte traseira a identificação do fabricante. Contém no encosto da concha, dois orifícios, sendo o superior denominado como pega-mão em forma oval nas medidas 80x25 mm e o inferior para ventilação, na base, com as	15	COTA RESERVADA ME/EPP (25% DO ITEM 09)

	medidas 125x55 mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 270 mm e altura do encosto ao chão 300 mm		
11	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA CENTRAL, 8 CARTEIRAS TRAPÉZIO E 8 CADEIRAS: Mesa central: Estrutura em tubo SAE 1006/1020 $\frac{3}{4}$(parede 1,06mm) formato monobloco, ponteiros plásticos $\frac{3}{4}$ interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(870mm de diâmetro) em MDF de 18mm revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8mm, subdividido em quatro cores para acompanhar as carteiras. Bordas em PVC colorido tipo “T” fixados através de encaixe. Tampo fixado a estrutura através de parafusos auto atarraxantes 4,5x30PH. Altura 580mm. Carteira trapézio: Estrutura em tubo SAE 1006/1020 $\frac{3}{4}$(parede 1,06mm), travessas em tubo $\frac{3}{4}$(parede 0,90mm)para melhor resistência à estrutura. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos $\frac{3}{4}$ interna fixadas através de encaixe. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(620x340x400mm) em MDF 18mm, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido espessura de 0,8mm. Borda com acabamento em PVC tipo “T” colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto-atarraxantes 4.5x30. Altura 580mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020, seção circular de 7/8” de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo “bola”. Assento(340x310x10mm) e encosto(340x160x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado da cadeira de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.	23	AMPLA CONCORRÊNCIA (75% DO ITEM 12)

12	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA CENTRAL, 8 CARTEIRAS TRAPÉZIO E 8 CADEIRAS: Mesa central: Estrutura em tubo SAE 1006/1020 $\frac{3}{4}$(parede 1,06mm) formato monobloco, ponteiros plásticos $\frac{3}{4}$ interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(870mm de diâmetro) em MDF de 18mm revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8mm, subdividido em quatro cores para acompanhar as carteiras. Bordas em PVC colorido tipo “T” fixados através de encaixe. Tampo fixado a estrutura através de parafusos auto atarraxantes 4,5x30PH. Altura 580mm. Carteira trapézio: Estrutura em tubo SAE 1006/1020 $\frac{3}{4}$(parede 1,06mm), travessas em tubo $\frac{3}{4}$(parede 0,90mm)para melhor resistência à estrutura. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos $\frac{3}{4}$ interna fixadas através de encaixe. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(620x340x400mm) em MDF 18mm, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido espessura de 0,8mm. Borda com acabamento em PVC tipo “T” colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto-atarraxantes 4.5x30. Altura 580mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020, seção circular de 7/8” de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo “bola”. Assento(340x310x10mm) e encosto(340x160x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado da cadeira de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.	7	COTA RESERVADA ME/EPP (25% DO ITEM 11)
13	Escumadeira Industrial: feita em inox com no mínimo 50 cm de comprimento.	50	EXCLUSIVO ME/EPP
14	Espelho: com no mínimo 1 metro por 1,10 de largura com moldura em madeira de Pinus tratado.	20	EXCLUSIVO ME/EPP

15	Espremedor de Frutas: MATERIAL - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt Manual (Chave seletora embaixo do motor) POTÊNCIA: 500 Wats 1/2 HP FREQUENCIA: 50/ 60 GHZ ROTAÇÃO: 3.545 RPM. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 35,5 CM LARGURA: 23 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 3.850 KG ITENS INCLUSOS: 01 Copo (suco) em Alumínio 3L 01 Peneira para copo em PP 01 Castanha pequena em poliestireno (limão) 01 Castanha grande em poliestireno (laranja) 01 Cúpula com bica 01 Tampa em alumínio 01 Manual de instruções em português.	10	EXCLUSIVO ME/EPP
16	Faca para corte de pão de 20 cm, lâmina de aço em inox cabo de Polipropileno com proteção antibacteriana, que inibe o crescimento de bactéria e fungos	50	EXCLUSIVO ME/EPP
17	Freezer Horizontal: Resistente. - Capacidade: 437 litros. - Variação de Temperatura (°C) -22°C a 3,5°C. - Resfria e congela. - Dreno frontal. - 2 portas. - 4 rodízios que facilitam a movimentação. - Voltagem: 220v. - Garantia: 1 ano. - Dimensões do produto: (LxAxP) 135,4 x 93,7 x 65cm.	5	EXCLUSIVO ME/EPP
18	Freezer Vertical: Com capacidade mínima de 500 litros na cor branca, Altura 199 cm largura 67 cm profundidade 81 cm bivolt com garantia mínima de 12 meses.	5	EXCLUSIVO ME/EPP
19	Frigideira Industrial: antiaderente, com no mínimo 38 cm e cabo revestido com plástico de polipropileno.	50	EXCLUSIVO ME/EPP
20	Garrafa Térmica Dupla: Material de aço inox, capacidade total: 3,2 litros. Capacidade de cada garrafa de 1,6 litros. Sistema: Acionamento por pressão. Altura: 40 cm Largura: 31 cm Profundidade: 24 cm	10	EXCLUSIVO ME/EPP
21	Geladeira comercial em aço inoxidável 4 portas, com rodízios nos pés para auxiliar na movimentação - 800 litros, com 02 ventiladores, Isolamento 100% em poliuretano, Revestimento externo em Inox, Revestimento interno em Galvanizado, Sistema de ar forçado(frost free) sem necessidade de degelo. Portas com puxadores embutidos e contra tampa, Prateleiras reguláveis pintadas em epóxi, Pés rodízios. Controle de temperatura digital, 04 Portas: - Dimensões Aprox. 1,23x0,62x1,94 cm. . Temp. °C: 1 à 7. 220 V. Apresentar junto à proposta, catálogo do produto com descrição e identificando o mesmo	3	EXCLUSIVO ME/EPP
22	Guilhotina Refiladora Multifuncional 4x1 (corte reto, corte onda, vinco e serrilha/picote) Corte Reto: 10 folhas por vez, Serrilha/Picota: 05 folhas por vez.Onda: 05 folhas por vez Vinco: 05 folhas por vez.Especificações técnicas.Compacta e dobrável para ocupar menos espaço. Com serigrafia da escala milimétrica. Possui cobertura de acrílico das navalhas para UND evitar acidentes. Régua prensa papel em acrílico transparente. Eixo de deslocamento da navalha em alumínio. Dimensões: 455 mm (L) x 190 mm (P)	10	EXCLUSIVO ME/EPP

	x 80 mm (A). Peso Bruto: 0,796 kg. Comprimento máximo de corte: 320 mm Canteadeira: Especificação de cortes: 5 mm de Raio. Dimensões: 9 cm de largura, 6 cm de comp.		
23	Jarra transparente: para água com tampa, com capacidade mínima de 3,7 litros	100	EXCLUSIVO ME/EPP
24	Leiteira de alumínio: 20 cm com capacidade mínima de 5 litros com cabo em alumínio.	50	EXCLUSIVO ME/EPP
25	Mesa de Escritório, com 2 gaveta e fechadura múltipla medida mínima largura 1,20 a 1,30 cm, comprimento 0,60 a 0,74 cm altura de 0,73 a 0,76, Fabricadas em MDF 15mm, laminado branco, estrutura de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática.	20	EXCLUSIVO ME/EPP
26	Conjunto de mesa redonda com 4 cadeiras: Mesa: estrutura dos pés em tubo de aço SAE 1006/1020 30x30(parede 1,20mm) e requadro 20x30(parede 1,06mm). Pés com ponteiros plásticos 30x30 100% injetadas. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó processo de cura em estufa a 220°C. Tampo(1200mm de diâmetro) em MDF de 18mm, revestido com laminado melamínico 0,8mm de espessura e bordas com acabamento em alumínio tipo "T" em formato boleado e liso (dimensões 19mm x 13mm) na parte que é encaixado na madeira duas ranhuras de cada lado com distância entre elas de 4mm. A largura da peça encaixada de 2mm e com extremidade das ranhuras de 3,7mm. Raio de curvatura da parte boleada de 12°. Tampo fixado à estrutura através de 08 parafusos 4.5x45PHP atarraxantes. Altura 750mm. Cadeiras: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,50mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, processo de cura em estufa a 220°C. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento(405x420x10mm) e encosto(400x200x10mm) em compensado multilaminado anatômico revestido com laminado melamínico texturizado, fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 460mm e altura do encosto ao chão 850mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado da cadeira de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante do móvel acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto.	15	EXCLUSIVO ME/EPP
27	Pá Colher reforçada: Feita em polietileno para cozinha, com as seguintes medidas: comprimento total de 60 cm, espessura do polietileno 0,8 cm.	50	EXCLUSIVO ME/EPP
28	Perfuradora: Para encadernação até 20 folhas para espiral simples Perfuração: Redonda Extensão de perfuração: 360 mm Quantidade de punções: 60 Tamanho da mesa: 397 x 358 mm Capacidade de perfuração: até 20 folhas Peso da máquina: 16 Kg	10	EXCLUSIVO ME/EPP

29	Plastificadora: Características: Especificações: Plastifica tamanhos: A4, A3, A5 Plastificação quente Potência: 350W Aquecimento: 5 – 10 minutos Velocidade: 270 mm/min Espessura do filme: 125 / 175 micra ou 0.5 / 0.7 Dimensões: 49.5 x 10.8 x 8 cm Voltagem: 220V Recursos: Equipamento Silencioso Ideal para casa, escritório e ambiente escolar Proteção e impermeabilização para seus documentos, Cartões, Etiquetas, Fotografias entre outros. Sistema automático de alimentação de rolos Conteúdo da Embalagem: Plastificadora Manual do Usuário	10	EXCLUSIVO ME/EPP
30	QUADRO BRANCO: – Quadro branco escolar medindo 2,00x1,20 confeccionado em mdf 15 mm revestido com lousa line não quadriculada, totalizando 17 mm de espessura, com acabamento das bordas em alumínio em L de 17mm, com porta caneta em alumínio e com kit para instalação.	10	EXCLUSIVO ME/EPP
31	Refresqueira 50 litros: Gabinete e tampa em aço inox escovado reservatório em aço inox Isolamento térmico em poliuretano expandido Gás refrigerante ecológico R 134 A Sistema de gravidade (funciona sem energia elétrica) Termostato para controle de temperatura Torneiras do tipo alavanca no fronta (2); Torneira na lateral para drenagem Pingadeira em aço inox escovado, com dreno para limpeza Pés com rodízio giratório que facilita no deslocamento 12 meses de garantia Certificação INMETRO.	8	EXCLUSIVO ME/EPP
32	Tampa em inox para balcão de pia: de 1,60m. Encaminhar junto com a tampa 1 calha Douat em aço inox de 1,60m compatível com o mesmo	3	EXCLUSIVO ME/EPP
33	Tanque de Plástico: Com capacidade mínima de 30 litros, na cor branca, com 31 cm de altura, 55 cm de comprimento e 47 cm de largura fabricado em polipropileno, resistente a produtos químicos, com parafusos para a fixação do produto e com porta saboneteira.	10	EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/PMF/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/PMF/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a)** Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c)** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)